



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 437, DE 10 DE MARÇO DE 2006.

Dispõe sobre nova alíquota de contribuição do Município de São Sebastião do Oeste ao Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica - CISVI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A contribuição mensal do Município de São Sebastião do Oeste, estabelecida pela Lei nº 261, de 18 de abril de 1995, destinada à manutenção das atividades do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Itapecerica – CISVI – fica elevada para 1,25% (um vírgula vinte e cinco por cento) do valor total mensal das cotas do Fundo de Participação dos Municípios - FPM -, a partir de 1º de março de 2006.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações consignadas ao Fundo Municipal de Saúde no Orçamento do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 10 de março de 2006.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal